

## **Ata da 3ª Reunião do Conselho Consultivo da Ejud4 em 2021**

**Pauta única: acordo de cooperação técnica com o Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi – RS (IEL)**

Aos 04 dias de junho de 2021, presentes o Diretor da Escola Judicial, desembargador Ricardo Martins Costa; o Vice-Diretor da Escola Judicial, desembargador João Paulo Lucena; o Coordenador Acadêmico da Escola Judicial, juiz Marcelo Caon Pereira; a Coordenadora Acadêmica Substituta da Escola Judicial, juíza Rozi Engelke; e os Conselheiros titulares da Escola Judicial Teresinha Maria Delfina Signori Correia, desembargadora aposentada, Beatriz Renck, desembargadora, Gilberto Souza dos Santos, desembargador, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, desembargador, Marcos Rafael Pereira Pizino, juiz substituto; os Conselheiros representantes dos servidores do Tribunal, Nadir da Costa Jardim e Renê Chabar Kapitansky. Presentes, ainda, a juíza Janaína Saraiva da Silva, a Assessora-chefe da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico, Camila Frigo e a Assessora-chefe da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo, Lara Martins, o Secretário Executivo da Ejud4, Diogo Grimberg e seu substituto, Dênis Schorr. Apurado o quórum previsto no art. 14, parágrafo único, da RA TRT4 49/2017, o Diretor saúda os presentes e dá início à 3ª reunião do Conselho Consultivo da entidade em 2021.

### **1) Convênio IEL**

O Diretor relata que já passara ao Conselho, via Whatsapp, as informações sobre sua visão acerca da parceria que se estabeleceu com o IEL. Sinala que, no entendimento da Direção da Escola, Nupemec e Tribunal, o Acordo foi pensado no intuito do incremento, fomento e disseminação da cultura de formas consensuais de solução de disputas, como a mediação e a conciliação, ressaltando que, desde o princípio, a Escola foi procurada para contribuir na capacitação de pessoas, no intuito de dotá-las do conhecimento voltado a conferir efetividade ao propósito dos Cejuscs, com expertise e visão ética, disponibilizando o conteúdo de um curso sabidamente denso, tanto assim que requisitado por outras Escolas. Ressalta que o convênio foi elaborado para fornecer ao Instituto o conteúdo das disciplinas e, ao mesmo tempo, o rol dos professores da Escola, num instrumento que possui, inclusive, previsão na Resolução 174 do CSJT. Porém, sinala que o caso assumiu repercussão diversa do que fora compreendido por Escola e Nupemec, inclusive por meio de sites e redes sociais de alcance nacional. O Diretor salienta ter ouvido a todos os colegas, tendo ao final tomado a liberdade de encaminhar, juntamente com o Nupemec, proposta de rescisão do acordo de cooperação. Aduz não pretender levar adiante essa situação, já estando o Proad na Presidência para assinatura. Sinala que talvez nem fosse preciso mesmo celebrar um acordo de cooperação, uma vez que a Ejud já forneceu o conteúdo, por exemplo, para Faculdade de Direito da Uniritter, seguindo a visão estratégica de disseminar a cultura da conciliação. A ideia do acordo foi a de dar transparência ao ato. Relata que um detalhe passou despercebido: o Instituto inseriu a cadeira objeto do convênio em um curso mais amplo, gerando interpretação de que o Tribunal estaria implicado na preparação geral de propostos, o que não foi tencionado. O Diretor coloca a palavra à disposição dos conselheiros. A Conselheira Beatriz louva a

transparência e a disposição do Diretor em ouvir a todos e prestar esclarecimentos de forma sensata e de acordo com sua opinião sobre o tema, na condição de entusiasta da causa da conciliação e da mediação. Embora compreenda a intenção de bem treinar a todos da sociedade civil nesse sentido técnico da mediação e da conciliação, a Conselheira reforça o que adiantara no grupo de Whatsapp do Conselho, ou seja, que o acordo contém um anexo, que é o programa do curso, com a denominação “Curso de Preparação de Prepostos”, incluindo obrigações do TRT4 que, no seu sentir, o tornam inadequado. Reitera que respeita a diferença de opinião do Diretor, mas entende que o Tribunal deve se limitar a treinar operadores do Direito, e não as partes do processo. A Conselheira esclarece que conversou com as instâncias adequadas sobre o assunto, Presidente do TRT e Diretor da Ejud, e que louva a posição democrática do Diretor, inclusive a de reconhecer que, com essa vinculação ao curso, não deveríamos participar, optando pela rescisão do acordo. Lamenta que isto tenha sido objeto de debate e algumas ofensas na imprensa, especialmente na coluna Espaço Vital. Esclarece que conversou com a Presidente e defende que, tão logo rescindido, o Tribunal deva, por meio de sua Comunicação Social, formalizar uma nota informativa, que não revista o tom de resposta. A Conselheira entende, por fim, que a rescisão resolve a questão da melhor forma possível e sugere que os futuros acordos de cooperação sejam debatidos previamente no âmbito do Conselho, para evitar eventuais contratempus, uma vez que não há segurança do uso que terceiros possam fazer dos materiais fornecidos pelo Tribunal. O Vice-Diretor se manifesta, neste momento como Coordenador do Nupemec, uma vez que nessa qualidade assinou o acordo de cooperação, esclarecendo que a atribuição do Nupemec foi bem objetiva: oportunizar experiência prática nas audiências de observação das conciliações, conforme disposição expressa na Resolução 174 do CSJT, a qual estabelece como atribuição do Nupemec a disseminação da cultura de pacificação social e das técnicas de conciliação. Esclarece que, nesse escopo, há inclusive previsão de propor convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas e incentivo à pesquisa, sem qualquer tipo de diferenciação, não identificando, assim, pontos do acordo que prejudiquem ou comprometam a imparcialidade da Justiça do Trabalho pela só circunstância de alunos de qualquer entidade assistirem audiências, que são públicas, à exceção daquelas protegidas por eventual sigilo. O Vice-Diretor subscreve o que já havia sido falado pelo Diretor, ressaltando que, em comum acordo entre Ejud e Nupemec, entenderam por bem revisar e rescindir o acordo de cooperação em questão. Entende importante maior cuidado nos futuros acordos, prevendo eventuais repercussões externas, sejam quais forem, que possam prejudicar a visão da Justiça do Trabalho, que deve ser imparcial, sem que isso, no entanto, impossibilite a atribuição precípua do Nupemec de difundir a cultura de pacificação e conciliação, que já é feita junto a Universidades, entidades diversas e sindicatos. A Conselheira Teresinha lamenta o ocorrido, entende que tomou vulto desnecessário e registra que não enxerga nenhuma inadequação no convênio firmado em si, em que pese o nome do curso, que poderia gerar algum debate. O Conselheiro Marcelo D’Ambroso relata que havia compreendido que o colegiado apreciaria o acordo na presente reunião, porém percebe que o encontro se limita mais a uma prestação de contas, pois o tema já parece ter sido decidido previamente. Assim, em que pese reconheça a boa fé do Diretor, entende que deveria ter sido debatido previamente no âmbito do Conselho, antes de celebrado o convênio, e sugere isso para os próximos acordos de cooperação, o que configura uma prática democrática que alega estar

acostumado desde os tempos de Ministério Público e do próprio Conselho da Ejud4. O Diretor esclarece que o acordo era aparentemente simples, que a reunião está servindo como espécie de prestação de contas, mas que o tema, depois de sua repercussão, foi largamente debatido no grupo de Whatsapp do Conselho, quando o próprio Conselheiro Marcelo teve ocasião de se posicionar. O Conselheiro Gilberto entende que a discussão foi feita no âmbito do grupo de Whatsapp do Conselho, porém reforça a sugestão de discussão prévia à celebração de futuros acordos dessa natureza no Conselho, evitando eventuais desgastes. Ao mesmo tempo, agradece a grandeza do Diretor, ao reconsiderar a decisão anterior e entende que a reunião cumpriu sua finalidade. O Diretor lamenta, novamente, a ampla repercussão do caso, entende que de fato poderia ter sido melhor discutido, mas reforça que a intenção não consistia senão no incentivo e no fomento à conciliação. A Conselheira Nadir agradece a transparência e menciona que toda a discussão ocorreu porque há o fato e a interpretação do fato, ressaltando que o contexto atual de polarização, cada vez mais frequente, favorece essa situação. Entende que a solução foi a melhor possível e se diz satisfeita com o resultado. A Conselheira Rozi menciona que inseriu no chat uma matéria do TRT de Santa Catarina, que recebeu advogados e prepostos para capacitação sobre conciliação, com intuito não de defender o IEL ou a FIERGS, mas de demonstrar que o incentivo, de alguma forma, para tal modalidade de capacitação não é exclusividade do TRT4, nem algo desarrazoado, uma vez que o TRT4 sempre primou pela ética nesse acordo. O Diretor agradece a presença e a participação de todos, declarando encerrada a reunião.